



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 1 • São Paulo, quinta-feira, 3 de janeiro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Lei Complementar

Retificação do D.O. de 28/12/2007

Conteúdo complementar à Lei Complementar nº 1030, de 27-12-2007, que dispõe sobre a reclassificação de vencimentos dos integrantes das classes que especifica, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e dá providências correlatas.

ANEXO I

a que se refere o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 1030, de 27 de dezembro de 2007

ESCALA DE VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS			
	I	II	III	IV
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	280,00	294,00	308,70	324,14
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	300,00	315,00	330,75	347,29
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	320,00	336,00	352,80	370,44
Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	350,00	367,50	385,88	405,17

ANEXO II

a que se refere o inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1030, de 27 de dezembro de 2007

ESCALA DE VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS			
	I	II	III	IV
Auxiliar de Apoio Agropecuário	280,00	294,00	308,70	324,14
Oficial de Apoio Agropecuário	300,00	315,00	330,75	347,29
Agente de Apoio Agropecuário	320,00	336,00	352,80	370,44
Técnico de Apoio Agropecuário	350,00	367,50	385,88	405,17

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de janeiro de 2008.

Decretos

DECRETO Nº 52.602, DE 2 DE JANEIRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AUTOVIAS S.A., imóveis necessários à execução de obras e serviços emergenciais de proteção contra erosões, lado Pista Sul da Rodovia Cândido Portinari - SP-334, entre o km 404+375 e o km 404+435 e do km 404+828 ao km 404+970, no Município e Comarca de Franca, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 42.646, de 18 de dezembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela AUTOVIAS S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº DE-10.334.404-3-D02/500 e nº DE-10.334.404-3-D02/501 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-7.062/07-ST, necessários à execução de obras e serviços emergenciais de proteção contra erosões, lado Pista Sul da Rodovia Cândido Portinari - SP-334, entre o km 404+375 e o km 404+435 e do km 404+828 ao km 404+970, no Município e Comarca de Franca, com a área total de 5.547,00m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete metros quadrados) e respectivas benfeitorias, dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis esses que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - Área 01: a área a ser desapropriada, conforme planta cadastral nº DE-10.334.404-3-D02/500, situa-se no lado esquerdo da Rodovia Cândido Portinari - SP-334, Pista Sul, entre o km 404+375 e o km 404+435, no Município e Comarca de Franca, que consta pertencer a Flora Agropecuária Ltda.: inicia-se no ponto "A" na altura do km 404+375, à 15m do limite divisorio do DER, junto a cerca de divisa com uma Via Marginal e córrego Miramontes, de coordenadas N=7732916.388 e E=248709.716; daí segue em linha reta no azimute 346°16'39" na distância de 59,92m até o ponto "B" de coordenadas N=7732974.598 e E=248695.502, na

altura do km 404+435, à 15m do limite divisorio do DER, tendo confrontado do ponto "A" ao ponto "B" com uma Via Marginal; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 265°30'25" na distância de 39,84m até o ponto "C" de coordenadas N=7732971.476 e E=248655.781; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 175°21'43" na distância de 14,17m até o ponto "D" de coordenadas N=7732957.354 e E=248656.927, tendo confrontado do ponto "B" ao ponto "D" com Flora Agropecuária Ltda.; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 116°40'11" na distância de 22,40m até o ponto "E" de coordenadas N=7732947.298 e E=248676.947; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 156°42'42" na distância de 33,19m até o ponto "F" de coordenadas N=7732916.812 e E=248690.069; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 91°14'14" na distância de 19,65m até o ponto "A" de coordenadas N=7733916.388 e E=248709.716, na altura do km 404+375, ponto inicial e final desta descrição perimétrica, tendo confrontado do ponto "D" ao ponto "A" com o Córrego Miramontes, perfazendo a área de 1.680,00m²;

II - Área 02: a área a ser desapropriada, conforme planta cadastral DE-10.334.404-3-D02/501, situa-se no lado esquerdo da Rodovia Cândido Portinari - SP-334, Pista Sul, entre o km 404+828 e o km 404+970, no Município e Comarca de Franca, que consta pertencer a Flora Agropecuária Ltda.: inicia-se no ponto "A" na altura do km 404+828 junto a cerca de divisa com o DER e Flora Agropecuária Ltda., de coordenadas N=7733355.353 e E=248613.161; daí segue em linha reta no azimute 344°38'45" na distância de 141,61m até o ponto "B" de coordenadas N=7733491.912 e E=248575.663, na altura do km 404+970m, tendo confrontado do ponto "A" ao ponto "B" com a Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - SP-334; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 268°53'56" na distância de 30,02m até o ponto "C" de coordenadas N=7733491.335 e E=248545.654, tendo confrontado do ponto "B" ao ponto "C" com Flora Agropecuária Ltda.; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 163°19'45" na distância de 112,95m até o ponto "D" de coordenadas N=7733383.134 e E=248578.055; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 149°50'55" na distância de 43,62m até o ponto "E" de coordenadas N=7733345.412 e E=248599.967; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 53°00'09" na distância de 16,52m até o ponto "A" de coordenadas N=7733355.353 e E=248613.161, na altura do km 404+828, ponto inicial e final desta descrição perimétrica, tendo confrontado do ponto "C" ao ponto "A" com Flora Agropecuária Ltda., perfazendo a área de 3.867,00m².

Artigo 2º - Fica a AUTOVIAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria da AUTOVIAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 2008
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de janeiro de 2008.

DECRETO Nº 52.603, DE 2 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título precário e gratuito, do Município de São Sebastião da Gramma, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber mediante cessão de uso, a título precário e gratuito, do Município de São Sebastião da Gramma,

imóvel situado naquele Município, com 3.950,00m² (três mil novecentos e cinquenta metros quadrados) com as medidas e confrontações constantes da matrícula nº 28.931, do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Pardo e conforme identificadas nos autos do processo SE-1.262/06.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da Escola Estadual Fazenda Cachoeira, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 2008
JOSÉ SERRA
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de janeiro de 2008.

DECRETO Nº 52.604, DE 2 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Jaboticabal, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Jaboticabal, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 397,68m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), localizado naquele Município, objeto da Lei municipal nº 3.155, de 10 de junho de 2003, com as características e confrontações constantes do processo PR-6-6.331/04-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 2008
JOSÉ SERRA
Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
Secretário da Segurança Pública
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de janeiro de 2008.

DECRETO Nº 52.605, DE 2 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Jaboticabal, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Jaboticabal, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 6.044,23m² (seis mil e quatrocenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), localizado naquele Município, objeto da Lei municipal nº 3.375, de 15 de março de 2005, com as características e confrontações constantes do processo PR-6-6.331/04-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da Escola Estadual Professor Milton Mattos Braga, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 2008
JOSÉ SERRA
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de janeiro de 2008.

Casa Civil

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 29-12-2007

No Extrato de Termo de Convênio do Município de Buri

Processo FUSSESP n.º 970/2007. ...Incluir: Cláusula Especial: Conforme Decreto n.º 52.245, de 09 de outubro de 2007.

CASA MILITAR

Despacho do Secretário, de 14-12-2007

Com base nas informações que instruem o processo GG-3490-07 e nos termos da letra -c-, inc. VI do art. 31 do Dec. 48.526-04, autorizo e regularizo o Departamento de Administração da Casa Militar, a transferir para o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, um cofre de aço com porta inteiraça patrimônio 0105, um frigobar consul branco 146Lt patrimônio 0495, um ventilador contact com 5 velocidades modelo 1560 patrimônio 0605, um armário de madeira louro escuro cor marrom c/2 portas patrimônio 0635, uma guilhotina grande patrimônio 0944, um retroprojeter 3M modelo FGB-66 patrimônio 0947, três mesas para impressora patrimônios 0952, 1916, 1918, dois ventiladores GE 30cm oscilante patrimônios 0962, 0963, um quadro branco para instrução patrimônio 0976, um microsystem marca Ayko-150W patrimônio 0980, um facsimile com aparelho telefônico e aparador de documentos marca Sharp X-197 patrimônio 2313, uma cadeira giratória preta patrimônio 2331, duas mesas para microcomputador patrimônios 2348, 2349, um refrigerador Eletrolux branco patrimônio 3286, um armário baixo tipo balcão c/4 portas patrimônio 3954, armário alto c/8 portas patrimônio 3951, nove mesas EL madeira 1400X1400X600mm com gaveteiro patrimônios 4008, 4009, 4010, 4011, 4012, 4013, 4014, 4015, 4016, mesa de reunião redonda patrimônio 4019, seis monitores Proview 17" patrimônios 3060, 3065, 3088, 3052, 3071, 3064, dois monitores Proview 15" patrimônios 3054, 3057, seis microcomputadores USB20 AMD Sempron 2600 patrimônios 0953, 1998, 2373, 2880, 3103, 3109, um microcomputador Satellite Pentium IV 2,4GHZ patrimônio 2607, um microcomputador XPC patrimônio 3116, uma impressora HP Deskjet-650C patrimônio 2694 e uma impressora HP Deskjet-692C patrimônio 3036.

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 2-1-2008

Colhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora
PD Referente a Liberação de BEC.

VENCIMENTO	NUMERO DE PD	VALOR
4-1-08	2007PD01222 (BEC)	398,00
4-1-08	2007PD01223 (BEC)	1.114,18
4-1-08	2007PD01224 (BEC)	4.468,50
5-1-08	2007PD01229 (BEC)	877,70
5-1-08	2007PD01230 (BEC)	120,00
5-1-08	2007PD01231 (BEC)	33.300,00
10-1-08	2007PD01255 (BEC)	111,00
10-1-08	2007PD01256 (BEC)	598,80
10-1-08	2007PD01257 (BEC)	258,80
10-1-08	2007PD01258 (BEC)	2.836,20
12-1-08	2007PD01267 (BEC)	225,00
12-1-08	2007PD01268 (BEC)	138,40
12-1-08	2007PD01269 (BEC)	238,56
12-1-08	2007PD01270 (BEC)	78,39
12-1-08	2007PD01271 (BEC)	139,20
12-1-08	2007PD01272 (BEC)	230,00
12-1-08	2007PD01273 (BEC)	409,00
12-1-08	2007PD01274 (BEC)	2.030,00
17-1-08	2007PD01302 (BEC)	204,80
17-1-08	2007PD01303 (BEC)	164,24
17-1-08	2007PD01304 (BEC)	108,20